



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 139/2014

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para que estude juntamente com o setor competente a possibilidade de enviar a esta Casa de Leis um projeto de lei que preveja a isenção de juros e moa no pagamento dos tributos atrasados de nosso Município (Lei PPI).

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como principal escopo auxiliar os munícipes lindoianos a saldar suas dívidas com nossa cidade e consequentemente aumentar o arrecadamento de receitas municipais.

Sabe-se que o número de lindoianos que encontram-se inadimplentes como os cofres públicos é considerável, causando assim, diversos danos à Cidade e desconforto aos devedores.

Ocorre que a taxa de juros imposta pelo atual sistema tributário municipal dificulta o pagamento dos débitos e muitos mesmo bem intencionados não conseguem quitar suas dívidas.

Dessa forma, apresenta-se a presente como sugestão, para que o Poder Executivo estude a possibilidade de conceder por prazo determinado a isenção de juros, evitando possíveis e cansativas execuções fiscais.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2014.

INDICAÇÃO Nº 139/2014

09/09/2014

U.

Bruno Fischer Tardelli
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador

Tiago Cunha do Nascimento
Vereador

Pedro Luis Giovanini
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA

Recebido em 05/ Setembro 2014

Protocolo nº 268/2014

SECRETARIA